República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **06391-19-10272**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **09/11/2023**

Requerente:
CNPJ: 25.081.009/0001-03
E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Fabricante:
HYPERTHERM, INC
P.O. BOX 5010 GREAT HOLLOW ROAD
Nº

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº MT-4679/2019, emitido pelo **MASTER ASSOCIACAO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE TELECOM**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Sistemas de Identificação por Radiofrequências - II

Modelo - Nome Comercial (s):
SmartSYNC 15° Hand Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) /SmartSYNC 75° Hand Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) /SmartSYNC Mechanized Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) /SmartSYNC Robotic Straight Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) /SmartSYNC Robotic 45° Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) /SmartSYNC Robotic 90° Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch)

Características técnicas básicas:

Distância da Medida (m)	Faixa de Frequências (MHz)	Intensidade de Campo (µV/m)	Tipo de Modulação
30	13,56 a 13,56	1,844	OOK
30	13,56 a 13,56	1,865	OOK

- Os produtos SmartSYNC 15° Hand Torch e SmartSYNC 75° Hand Torch incorporam a placa 141463.
- Os produtos SmartSYNC Mechanized Torch, SmartSYNC Robotic Straight Torch, SmartSYNC Robotic 45° Torch e SmartSYNC Robotic 90° Torch incorporam a placa 141466.

Observações

- O produto trata-se de uma ponteira de máquinas de corte a plasma (tocha)
- Ensaio de SAR: não aplicável.
- Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/10/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração